



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

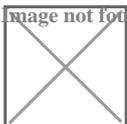
Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 26 de setembro de 2024 | Nº 653

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

image not found or type unknown



Prezado Senhor,

Venho por meio desta **NOTIFICÁ-LO** que a Ata de Registro de Preços nº 0043/2024, encaminhada a V.Sa. via email no endereço: "santanadistribuicao22" na data do dia 12/07/2024 e reenviado no dia 06/09/2024 não foi assinado e devolvido até a presente data. Também fizemos várias tentativas de contato pelo telefone número (18)99778-0934, , todas sem sucesso.

Dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 89, que “*a recusa injustificada em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas*”.

Diante do exposto, haja vista o integral conhecimento de V.Sa, quanto ao descumprimento e, ainda, após a solicitação via e-mails para devolução do documento, considere V.Sa. notificado para todos os efeitos legais e de direito, a fim de que **dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias**, contados a partir do recebimento desta, assine e devolva o referido instrumento.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2024.

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Contratos e Convênios

Ilmo. Sr.

Sr. William Cirilo de Almeida

Representante Legal

SANTANA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. José Bonifácio, nº 2020, bairro Centro, Dracena/SP

CEP nº 17.900-000

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11057

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 25/09/2024

Torna sem efeito a publicação do dia 25/09/2024, referente ao Extrato 5º TA ao Contrato 0148/2021– Firmado entre o Município de Pará de Minas e HEALT BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Reajuste de 5,1852%. Valor: R\$ 5.842,06.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 066/2021

Pará de Minas, 19 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11068

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 25/09/2024,

Torna sem efeito a publicação do dia 25/09/2024, referente ao Extrato 3º TA ao Contrato 0151/2022– Firmado entre o Município de Pará de Minas e HEALT BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Reajuste de 9,1064%. Valor: R\$ 4.895,60. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 075/2022.

Pará de Minas, 19 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

loud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11069

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 0148/2021

Extrato 5º TA ao Contrato 0148/2021– Firmado entre o Município de Pará de Minas e HEALT BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Reajuste de 5,1852%. Valor: R\$ 5.842,06. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 066/2021

Pará de Minas, 19 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11071

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0151/2022

Extrato 3º TA ao Contrato 0151/2022– Firmado entre o Município de Pará de Minas e HEALT BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Reajuste de 9,1064%. Valor: R\$ 4.895,60. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 075/2022.

Pará de Minas, 19 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11073

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0188/2024

Extrato Contrato nº 0188/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL BS500.

Dotações: 684 – 02.014.26.452.0054.2182.3.3.90.30.00

360 – 02.009.10.122.0001.2116.3.3.90.30.00

Vigência: 01 ano contado a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 825.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 043/2024 - Processo 0234/2024.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11075

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0150/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0150/2024, FIRMADO EM 19/06/2024 EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA N.º 008/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA “VECCI CONSTRUÇÕES LTDA”.

Tendo em vista o permissivo no art. 124, inc. II, “b” da Lei 14.133/2021, considerando a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devido a exigência da Caixa Econômica Federal para atender a Portaria Interministerial número 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais documentos constantes dos autos do processo 192/2024, as partes, de comum acordo, resolvem ajustar o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica alterada a redação da cláusula 1.2, do contrato em epígrafe, para que passe a constar o *REGIME DE EXECUÇÃO*, da seguinte forma:

Onde se lê:

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA FERREIRA, NESTE MUNICÍPIO, incluindo fornecimento de materiais, conforme Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e Projetos integrantes do Edital e Anexo I deste contrato.

1.2 – O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Leia-se:

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO VILA FERREIRA, NESTE MUNICÍPIO, incluindo fornecimento de materiais, conforme Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e Projetos integrantes do Edital e Anexo I deste contrato.

1.2 – O regime de execução é o de EMPREITADO POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA 2.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma par aos mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 10 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11077

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 0205/2024

Extrato 9º TA ao Contrato 0205/2024– Firmado entre o Município de Pará de Minas e TECNOCON SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 03 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 008/2021

Pará de Minas, 19 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11087

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 10º TA AO CONTRATO 0205/2024

Extrato 10º TA ao Contrato 0205/2024– Firmado entre o Município de Pará de Minas e TECNOCON SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 008/2021

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11090

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 0018/2023

Extrato 8º TA ao Contrato 0018/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RIX ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 3 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de preços 007/2022.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11091

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0144/2024

Extrato 1º TA ao Contrato 0144/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RPG CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 3 meses. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Concorrência 07/2024.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 11092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI 7.056/2024

Fica retificada a Lei Ordinária nº 7.056/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 14 de setembro de 2024, a qual, denominou “Donizete da Silva Santos” o Campo do Palmeiras, localizado na rua José Levi de Souza, no bairro Recanto da Lagoa, nesta cidade.

Onde se Lê:

"Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de fevereiro de 2024"

Leia-se:

"Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, **12 de setembro de 2024.**" (grifo nosso)

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 11074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.774/2024

PORTARIA Nº 22.774/2024

Dispõe sobre férias prêmio

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 8724/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Lucimar Rosana Cândido Gomes**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica II**, matrícula 19.717, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 11076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.776/2024

PORTARIA Nº 22.776/2024

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o art. 1º da Portaria nº 22.770/2024, que exonerou o servidor efetivo Michel Carvalho Barros, do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Onde se lê: “... a partir do dia 18/09/2024”

Leia – se: “... a partir do dia 19/09/24”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.778/2024

PORTARIA Nº 22.778/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso II, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o Ofício protocolado sob o nº 127/2024 da Secretaria M. de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Rosane de Moraes Pimenta**, matrícula nº 23.770, do cargo comissionado de **Secretária Escolar I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11079

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.777/2024

PORTARIA Nº 22.777/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso II, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o Ofício protocolado sob o nº 126/2024 da Secretaria M. de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Emanuelle Vitória Claudosino Eduardo**, matrícula nº 25.769, do cargo comissionado de **Secretária Escolar I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro de 2024.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11080

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.775/2024

PORTARIA Nº 22.775/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 8786/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Beatriz Marcele do Nascimento**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula 19.620, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de setembro de 2024.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 11081

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.769/2024

PORTARIA Nº 22.769/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0008282/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Silvania Aparecida Américo**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Servente Contínuo**, matrícula 3552, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 4º período adquirido, a partir de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 11082

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.060/2024

LEI Nº 7.060/2024

Institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e dos Membros Inferiores na rede municipal de saúde de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º O Município de Pará de Minas, no escopo de prevenir, diagnosticar e tratar diversos tipos de patologias e lesões, institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e dos Membros Inferiores.

Parágrafo único. O referido programa visa à prevenção, diagnóstico e tratamento dos diversos tipos de patologias e lesões que o cidadão, especialmente o diabético, possa apresentar nos pés e nos membros inferiores, bem como prestar serviços de média complexidade na rede de saúde, ampliando o acesso ambulatorial às especialidades médicas diversas e exames em busca de uma maior atenção à saúde do paciente.

Art. 2º São diretrizes do Programa criado por esta lei:

I – realização de campanhas educativas para a conscientização acerca da importância dos cuidados com os pés do cidadão, em especial o diabético;

II – incentivo aos cuidados visando a prevenção e a realização de diagnósticos, bem como o tratamento das lesões que podem acometer o paciente.

III – ampliação do acesso a consultas, exames e outros procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como o oferecimento de serviços de média complexidade.

Art. 3º O Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e dos Membros Inferiores terá os seguintes objetivos, dentre outros:

I – oferecer serviço especializado aos pacientes com patologia e lesões nos pés e membros inferiores, com a finalidade exclusivamente terapêutica, permanecendo o paciente em acompanhamento a ser realizado em datas e horários pré-agendados;

II – realizar atividades educativas e campanhas de esclarecimento sobre a importância dos cuidados com os pés do paciente diabético;

III – promover parcerias com associações que estejam ligadas à saúde da pessoa diabética;

IV – disponibilizar medicamento destinado para o tratamento de lesões, pés de diabéticos, úlceras e aplicações como via de transporte de medicamentos;

§1º O serviço especializado a que se refere o inciso I deste artigo compreende o atendimento por equipe coordenada composta por profissionais qualificados, os quais prestarão atendimento clínico de emergência e de orientação, podendo ser composto, dentre outros, por:

I - angiologista;

II - endocrinologista;

III - ortopedista;

IV - clínico geral;

V - enfermeiro;

VI - podólogo;

VII – fisioterapeuta;

VIII – psicólogo.

§2º O atendimento de orientação a que se refere o §1º deste artigo poderá ser oferecido na própria consulta ou em forma de atividades educativas, esclarecendo e ensinando como prevenir complicações relacionadas às lesões dos pés e membros inferiores ou em campanha educativa para demonstrar a importância do cuidado com os pés e demais membros inferiores, de forma a evitar complicações no tratamento, inclusive com a possibilidade de amputação no caso dos pacientes diabéticos.

Art. 4º As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção de patologias e lesões que o cidadão, especialmente o diabético, possa apresentar nos pés e nos membros inferiores serão coordenadas com entidades da sociedade civil de tal forma que as campanhas atinjam o maior número possível de pessoas.

Art. 5º O poder público regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2024.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 11083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 7.059/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 7.059/2024

Promove alterações no artigo 18 da Lei Complementar Municipal 5.927/2016 e suas alterações, que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 18 da Lei Complementar Municipal 5.927/2016, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Para subsidiar os trabalhos e decisões do Conselho de Administração, fica criada, na estrutura da Agência, a Gerência de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, composta de 1 (um) Gerente de Regulação, 01 Ouvidor, 1 (um) Advogado, 1 (um) Contador e 3 (três) Fiscais de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, que assessorarão o Conselho de Administração no cumprimento das exigências e atribuições contidas em leis, decretos, regulamentos, instrumentos contratuais e demais normas que regem a Concessão do Serviço Público de Abastecimento Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas.

§ 1º É de recrutamento amplo o cargo em comissão de Gerente de Regulação, cabendo ao Chefe do Poder Executivo promover a livre nomeação e exoneração de seu ocupante.

§ 2º O ocupante do cargo de Gerente de Regulação deverá possuir conclusão de curso de formação técnica ou superior, com inscrição ativa em Conselho com representatividade nacional.

§ 3º O servidor nomeado para o cargo de Advogado deverá estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 4º O servidor nomeado para o cargo de Contador deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

§ 5º Os cargos integrantes do quadro de pessoal da Agência de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas cumprirão jornada de trabalho corresponde a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 6º O provimento dos cargos de Fiscais de Regulação da Agência de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas, dar-se-á mediante concurso público, cujos candidatos deverão possuir

habilitação de nível médio de escolaridade.

§ 7º O provimento dos cargos de Advogado e de Contador da Agência de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas, dar-se-á mediante concurso público, cujos candidatos deverão possuir habilitação de nível superior de escolaridade.

§ 8º As definições remuneratórias, número de vagas e exigência para o ingresso a todos os cargos que compõem a estrutura da ARSAP estão dispostos no Anexo I desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2024.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 11084

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.056/2024

LEI Nº 7.056/2024

Denomina “Donizete da Silva Santos” o Campo do Palmeiras, localizado na rua José Levi de Souza, no bairro Recanto da Lagoa, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei Ordinária, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica denominado “Donizete da Silva Santos” o Campo do Palmeiras, localizado na rua José Levi de Souza, no bairro Recanto da Lagoa, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de setembro de 2024.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 11085

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PAD 117/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA - RELATÓRIO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

COMISSÃO PROCESSANTE

RELATÓRIO FINAL

PAD: 117/2024.

REQUERIDA: CVCTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 14.269.085/0001-12.

Foi aberto PRO: 0004532/2024 datado de 06 de maio de 2024, dando conta da inexecução contratual referente a Sociedade Empresarial acima epigrafada conforme Contrato 100/2022.

Termo de Encerramento datado de 02 de maio de 2024 às fls. 02.

Termo de Notificação datado de 02 de maio de 2024 às fls. 03.

AR devolvido por mudança de endereço às fls. 06.

Juntou-se documentação de fls. 08/15.

Juntou-se Contrato 100/2022, de fls. 16/19.

Juntou-se Edital 002/2022 às fls. 20/31.

1ª medição da Construção de Farmácia Básica do Bairro Paraíso às fls. 32/46. Memória de Cálculo às fls. 47/50.

2ª medição da Construção de Farmácia Básica do Bairro Paraíso às fls. 51/65. Memória de Cálculo às fls. 66/67.

3ª medição da Construção da Farmácia Básica do Bairro Paraíso às fls. 68/82. Memória de Cálculo às fls. 83/85.

4ª medição da Construção da Farmácia Básica do Bairro Paraíso às fls. 86/98. Memória de Cálculo às fls. 99/102.

Cartão do CNPJ às fls. às fls. 103/104.

Portaria 22.476/2024 datada de 21 de junho de 2024 às fls. 105.

Publicação da Portaria retro em 09 de julho de 2024 às fls. 106.

8º Termo Aditivo às fls. 110/111.

Mandado de Citação às fls. às fls.113.

Envio do Mandado de Citação às fls. 114.

Publicações via Edital e envios via AR e e-mail às fls. 115/126.

A Requerida foi denunciado por ter abandonado a obra da Construção da Farmácia Básica do Bairro Paraíso.

A Empresa, mesmo devidamente cientificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e também pela Comissão Processante, se manteve inerte, considerando-se revel podendo vir a sofrer os efeitos da revelia.

A Comissão, diante de toda a instrução processual, inaugura o parecer sempre atenta ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, pois são garantias Constitucionais reservadas a todos os cidadãos, entidades e empresas em geral que se acharem em situação de perda de direitos legalmente constituídos.

Analisando as causas da denúncia, os documentos e as provas carreadas aos autos deste Processo Administrativo a Comissão entende que houve descumprimento do Contrato ferindo a Cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” c/c o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93. O valor total do Contrato é no montante de R\$ 337.289,60 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Verificando as medições ocorridas durante a vigência do Contrato 100/2022, apurou-se que a requerida executou o montante de R\$ 175.371,92 (cento e setenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), correspondente a

51,99% do total da obra.

Assim, o restante do Contrato a ser cumprido é no valor de R\$ 161.917,68 (cento e sessenta e um mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Conforme cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” o percentual de multa e no montante de 20% (vinte por cento) do contrato que resta a ser cumprido, portanto a MULTA é no valor de R\$ 32.383,54 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

A Guia de Arrecadação Municipal deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e enviada à Requerida com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após a publicação da Portaria de Encerramento dos autos.

Acaso a Requerida não liquide o débito com o município a mesma deverá ser inscrita em Dívida Ativa Municipal promovendo-se os meios legais de cobrança vigentes.

É o parecer da Comissão.

Pará de Minas, 12 de setembro de 2024.

Eugênio Paulino Faria Santos

Presidente

Luciana Oliveira Melgaço Martins

Membro

Patrícia Maria Silva Moreira

Membro

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11056

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PAD 117/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA - JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JULGAMENTO

PAD: 117/2024. REQUERIDA: CVCTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 14.269.085/0001-12.

Vistos etc.

Os autos vieram a mim, então passo a decidir.

O feito foi devidamente instruído pela Comissão Processante respeitando-se os prazos legais e os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Infelizmente os autos correram à revelia, mesmo que devidamente citada por AR, por Edital publicado por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Município e por várias oportunidades por e-mail.

Ressalte-se que em uma das oportunidades a requerida recusou-se a receber notificação/citação.

Adentrando-se ao mérito da denúncia, este juízo acompanha in totum o Relatório apresentado pela Comissão Processante do qual seu Relatório Final e Parecer é parte integrante deste decisum. Determino a emissão de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do restante da obra a ser cumprido, conforme Cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” do Contrato 100/2022, c/c o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93. Compulsando os autos e as medições da obra a MULTA a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e no valor de R\$ 32.383,54 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Mantenho todas as disposições do Relatório Final da Comissão Processante.

É o julgamento.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11059

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA
PAD 118/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA - RELATÓRIO FINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
COMISSÃO PROCESSANTE
RELATÓRIO FINAL

PAD: 118/2024.

REQUERIDA: CVCTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 14.269.085/0001-12.

Foi aberto PRO: 0004532/2024 datado de 06 de maio de 2024, dando conta da inexecução contratual referente a Sociedade Empresarial acima epigrafada conforme Contrato 101/2022.

Juntou-se Contrato de nº 101/2022.

Juntou-se Edital 003/2022.

Juntada das medições e memórias de cálculos.

Juntada da última medição de nº 8.

Portaria 22.477/2024 datada de 21 de junho de 2024.

Publicação da Portaria retro em 09 de julho de 2024.

Mandado de Citação datado de 15 de julho de 2024.

Envio do Mandado de Citação por AR e por Edital publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial Eletrônico do Município.

A Requerida foi denunciado por ter abandonado a obra da Construção da Farmácia Básica do Bairro Walter Martins.

A Empresa, mesmo devidamente cientificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e também pela Comissão Processante, se manteve inerte, considerando-se revel podendo vir a sofrer os efeitos da revelia.

A Comissão, diante de toda a instrução processual, inaugura o parecer sempre atenta ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, pois são garantias Constitucionais reservadas a todos os cidadãos, entidades e empresas em geral que se acharem em situação de perda de direitos legalmente constituídos.

Analisando as causas da denúncia, os documentos e as provas carreadas aos autos deste Processo Administrativo a Comissão entende que houve descumprimento do Contrato ferindo a Cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” c/c o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93.

O valor total do Contrato é no montante de R\$ 368.815,68 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

Verificando as medições ocorridas durante a vigência do Contrato 101/2022, apurou-se que a requerida executou o montante de R\$ 303.499,81 (trezentos e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), correspondente a 82,29% do total da obra. Assim, o restante do Contrato a ser cumprido é no valor de R\$ 65.317,45 (sessenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Conforme cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” o percentual de multa e no montante de 20% (vinte por cento) do contrato que resta a ser cumprido, portanto a **MULTA** é no valor de R\$ 13.063,49 (treze mil e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). A Guia de Arrecadação Municipal deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e enviada à Requerida com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após a publicação da Portaria de Encerramento dos autos.

Acaso a Requerida não liquide o débito com o município a mesma deverá ser inscrita em Dívida Ativa Municipal promovendo-se os meios legais de cobrança vigentes.

É o parecer da Comissão.

Pará de Minas, 11 de setembro de 2024.

Eugênio Paulino Faria Santos

Presidente

Luciana Oliveira Melgaço Martins

Membro

Patrícia Maria Silva Moreira

Membro

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11061

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

PAD 118/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA - JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JULGAMENTO

PAD: 118/2024. REQUERIDA: CVCTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 14.269.085/0001-12.

Vistos etc.

Os autos vieram a mim, então passo a decidir.

O feito foi devidamente instruído pela Comissão Processante respeitando-se os prazos legais e os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Infelizmente os autos correram à revelia, mesmo que devidamente citada por AR, por Edital publicado por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Município e por várias oportunidades por e-mail.

Ressalte-se que em uma das oportunidades a requerida recusou-se a receber notificação/citação.

Adentrando-se ao mérito da denúncia, este juízo acompanha *in totum* o Relatório apresentado pela Comissão Processante do qual seu Relatório Final e Parecer é parte integrante deste *decisum*.

Determino a emissão de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do restante da obra a ser cumprido, conforme Cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” do Contrato 101/2022, c/c o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93.

Compulsando os autos e as medições da obra a **MULTA** a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e no valor de R\$ 13.065,49 (treze mil e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Mantenho todas as disposições do Relatório Final da Comissão Processante.

É o julgamento.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11062

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PAD 119/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA - RELATÓRIO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

COMISSÃO PROCESSANTE

RELATÓRIO FINAL

PAD: 119/2024.

REQUERIDA: CVCTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 14.269.085/0001-12.

Foi aberto PRO: 0004532/2024 datado de 06 de maio de 2024, dando conta da inexecução contratual referente a Sociedade Empresarial acima epigrafada conforme Contrato 196/2022.

Portaria 22.478/2024 datada de 21 de junho de 2024.

Publicação da Portaria retro em 09 de julho de 2024.

Mandado de Citação datado de 15 de julho de 2024.

Envio do Mandado de Citação por AR e por Edital publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial Eletrônico do Município.

A Requerida foi denunciada por ter abandonado a obra da Construção da UBS do Bairro Seringueiras.

A Empresa, mesmo devidamente cientificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e também pela Comissão Processante, se manteve inerte, considerando-se revel podendo vir a sofrer os efeitos da revelia.

A Comissão, diante de toda a instrução processual, inaugura o parecer sempre atenta ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, pois são garantias Constitucionais reservadas a todos os cidadãos, entidades e empresas em geral que se acharem em situação de perda de direitos legalmente constituídos.

Analisando as causas da denúncia, os documentos e as provas carreadas aos autos deste Processo Administrativo a Comissão entende que houve descumprimento do Contrato ferindo a Cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” c/c o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93.

O valor total do Contrato é no montante de R\$ 402.493,91 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

Verificando as medições ocorridas durante a vigência do Contrato 196/2022, apurou-se que a requerida executou o montante de R\$ 19.113,10 (dezenove mil cento e treze reais e dez centavos), correspondente a 4,75% do total da obra. Assim, o restante do Contrato a ser cumprido é no valor de R\$ 383.380,81 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

Conforme cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” o percentual de multa e no montante de 20% (vinte por cento) do contrato que resta a ser cumprido, portanto a **MULTA** é no valor de R\$ 76.676,16 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

A Guia de Arrecadação Municipal deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e enviada à Requerida com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após a publicação da Portaria de Encerramento dos autos.

Acaso a Requerida não liquide o débito com o município a mesma deverá ser inscrita em Dívida Ativa Municipal promovendo-se os meios legais de cobrança vigentes.

É o parecer da Comissão.

Pará de Minas, 11 de setembro de 2024.

Eugênio Paulino Faria Santos

Presidente

Luciana Oliveira Melgaço Martins

Membro

Patrícia Maria Silva Moreira

Membro

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11063

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

PAD 119/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA - JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JULGAMENTO

PAD: 119/2024. REQUERIDA: CVCTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 14.269.085/0001-12.

Vistos etc.

Os autos vieram a mim, então passo a decidir.

O feito foi devidamente instruído pela Comissão Processante respeitando-se os prazos legais e os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Infelizmente os autos correram à revelia, mesmo que devidamente citada por AR, por Edital publicado por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Município e por várias oportunidades por e-mail.

Ressalte-se que em uma das oportunidades a requerida recusou-se a receber notificação/citação.

Adentrando-se ao mérito da denúncia, este juízo acompanha *in totum* o Relatório apresentado pela Comissão Processante do qual seu Relatório Final e Parecer é parte integrante deste *decisum*.

Determino a emissão de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do restante da obra a ser cumprido, conforme Cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” do Contrato 196/2022, c/c o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93.

Compulsando os autos e as medições da obra a **MULTA** a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e no valor de R\$ 76.676,16 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Mantenho todas as disposições do Relatório Final da Comissão Processante.

É o julgamento.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11064

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO 3º E 4º PAVIMENTO, PINTURA E ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CONFORME MATERIAIS, SERVIÇOS, PROJETOS E INFORMAÇÕES DE TÉCNICAS EXECUTIVAS, DESCRITOS NO ANEXOS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA DO QUAL DECORRE ESSE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA ARYA CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, inscrito no CPF nº 749.274.006-97, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.166.550, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ARYA CONSTRUÇÕES**

E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.079.634/0001-09, sediada na Rua Rio Branco, nº 220, Bairro Brasileira, CEP: 32.600-240, na cidade de Belo Horizonte, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Kilder Ângelo Santos, inscrito no CPF nº 825.256.926-91, **RESOLVEM**, com fulcro no art. 57, inciso §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme o Processo nº 23/2023, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Prorroga-se a vigência do Contrato nº 25/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendidos entre **29/10/2024 a 27/12/2024**, conforme Cláusula Sexta do contrato supracitado.

1.2. Prorroga-se também o prazo de execução do Contrato nº 25/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendidos entre **28/09/2024 a 26/11/2024**, conforme Cláusula Sexta do contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato nº 25/2023, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 25 de setembro de 2024.

Câmara Municipal de Pará de Minas

Arya Construções e Negócios LTDA

Contratante

Contratada

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 11066

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 40/2024

DO OBJETO:

Contratação da pessoa jurídica **SUDESTE TRANSPORTES LTDA** para a prestação de serviço de **transporte intermunicipal para atender os participantes do Parlamento Jovem 2024**, que incluirá o transporte de 50 pessoas para uma visita guiada à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) e ao circuito cultural da Praça da Liberdade, ambos programados para o dia 02 de outubro de 2024 na cidade de Belo Horizonte, conforme estabelecido no Termo de Referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA EMPRESA CONTRATADA:

SUDESTE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 44.669.178/0001-03, com sede na Rua Papagaios, nº 654, Bairro São Cristóvão, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35.660-384.

DO VALOR:

O valor total da contratação é equivalente a **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme proposta enviada.

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº **19/2024**, oriunda do Processo nº **40/2024**, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência, adjudico o objeto à **SUDESTE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ **44.669.178/0001-03**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 94 da Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

DILHERMANDO RODRIGUES FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior

Código identificador: 11086

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO **LEI Nº 7.061/2024 - ATO PROMULGATÓRIO Nº 01/2024**

ATO PROMULGATÓRIO Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 39, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 39, inciso I, alínea “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal, **PROMULGA** a seguinte lei:

LEI Nº 7.061/2024

Altera disposições da Lei nº 5.346, de 6 de junho de 2012, que autoriza o Executivo a delegar o serviço de transporte individual de passageiros por meio de taxi, convalidando as permissões atuais e dá outras providências.

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 5.346, de 6 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o parágrafo único como §1º e acrescentando-se os seguintes parágrafos:

“Art. 5º Os veículos a serem utilizados por ocasião da exploração dos serviços de táxi deverão possuir no máximo 10 (dez) anos contados do ano-modelo durante toda a execução do contrato de permissão a ser firmado com o poder público municipal.

§1º Os veículos deverão ser obrigatoriamente substituídos até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano em que estes completarem 10 (dez) anos a partir do ano-modelo.

§2º Será permitida a substituição provisória do veículo, por um veículo de categoria particular, por motivo de eventual transferência, colisão, sinistro ou furto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período, desde que o veículo substituto seja cadastrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito.

§3º Dentro do prazo fixado no §2º, o veículo substituto fica isento de pagamento do alvará provisório e de vistoria.

§4º Se o veículo substituto não for de propriedade do motorista credenciado ou do motorista auxiliar, o registro fica condicionado à apresentação de autorização do proprietário do veículo, contrato de locação, comodato.

§5º Será permitida a utilização de veículos novos, antes do primeiro registro e licenciamento, desde que atendidas as exigências da Resolução nº 911 do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

§6º No caso da utilização de veículos novos, conforme delineado no §5º, o veículo fica isento da primeira vistoria.”

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Vereador Gladstone Correa Dias
Secretário

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 11060

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 61, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Chefe de Gabinete da Presidência substituto.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o §1º do art. 21 da Resolução nº 454, de 3 de maio de 2004, e em observância ao art. 67, I, da Lei Complementar nº 6883, de 23 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Maria Fernanda de Oliveira Faria para substituir a servidora Gabriela de Sousa Deleu Rosenburg no exercício do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência no período de 25 de setembro a 4 de outubro de 2024, em razão do afastamento da servidora Gabriela de Sousa Deleu Rosenburg por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2024.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 11065
